



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife – PE – CEP: 50030-902
 Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD n.º 2701/2022**

Objeto: Inscrição de servidores da Secretaria de Auditoria no curso de “**Consultoria em Auditoria**”, que será realizado na modalidade *on-line*, na plataforma *Zoom*.

Empresa indicada: **3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, visando à inscrição de 06 (seis) servidores da Secretaria de Auditoria no curso denominado “**Consultoria em Auditoria**”, que será realizado pela empresa em epígrafe, por meio dos instrutores Kleberson Souza e Jetro Coutinho, no período de **04 a 07 de abril de 2022**, com duração de 16 (dezesesseis) horas, na modalidade *on-line*, na plataforma *Zoom*.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.39/40).

Consta autorização para abertura do processo, conforme despacho da Diretoria-Geral (doc.10), tendo o Projeto Básico (fls.28/34) sido aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (fls.42 e 67).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 12, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor total de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.48**, em nome da empresa **3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 24 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
 Coordenador/Ordenador da Despesa





ERIKA
ANTUNES
DE ARAÚJO
GUSMÃO
03/03/2022 16:21



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 2701/2022.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de servidores da Secretaria de Auditoria no curso “**Consultoria em Auditoria**”, que será realizado na modalidade on-line, na plataforma Zoom – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar mediante inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida à Diretora-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2022, foi autorizada, às fls. 59/61 a abertura de processo para contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$4.000,00** (quatro mil reais), em nome da **3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, consoante se verifica à fl. 68.

Em razão dos termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação a que se refere o artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em referência.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 03 de março de 2022.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região



REFERÊNCIA: PROAD N.º 2701/2021.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Inscrição de servidores da Secretaria de Auditoria no curso “**Consultoria em Auditoria**”, que será realizado na modalidade on-line, na plataforma Zoom – **Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

 CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
03/03/2022 18:31

1. Com fulcro na previsão inserta na letra ‘h’ do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação em tela, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 03 de março de 2022.

EDUARDO PUGLIESI

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da Sexta Região

